

## PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. Airohn Nogueira Pul, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5509648 2ª via PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 881.298.532-72, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, à Rua Dom Luiz Palha, nº 1.301 - Centro, responsável pelo Controle Interno do Município de Floresta do Araguaia, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 048 de 12 de junho de 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 00969.2019.030.01, referente à licitação: **Modalidade Pregão Presencial nº 002/2020**, tendo por objeto Contratação de serviços suplementares de transporte escolar, remunerado pelo preço do quilometro rodado, junto a terceiros, com fornecimento de 16 (dezesesseis) veículos convencionais (terrestres e autônomos) e/ou adaptados, abastecidos de combustível e com toda a manutenção corretiva e preventiva, compreendendo operadores, que serão os condutores dos veículos, nele incluídos todos os tributos (impostos e taxas), salários dos motoristas, encargos trabalhista e previdenciários, despesas diretas e indiretas, com reformas, seguros, licenciamento, pneus, câmaras e serviços de mecânico em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes e benefícios, para atender 16 (dezesesseis) itinerários completos e não pavimentados, para transporte escolar gratuito, para os alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino, nos turnos matutino, vespertino e diurno, residentes na zona rural, para o fim de viabilizar o acesso e a permanência do educando na escola, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, no ano civil de 2020. Licitação regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, celebrado com o Fundo Municipal de Educação, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

O respectivo processo licitatório, foi realizado por rotas, comparecendo apenas uma Empresa interessada, a qual realizou oferta de preços aos itens: rota 06 (itinerário - Ametista II), rota 07 (itinerário - Sete Barracos), rota 08 (itinerário - grota de lama), rota 09 (itinerário - Juassama I), rota 10 (itinerário - Juassama II), rota 14 (itinerário - Bela Vista I). As demais rotas constantes do termo de referência, as quais não houveram interessadas, configuraram-se como desertas. Assim, oriento que a Administração Municipal tome as medidas cabíveis para a resolução do pleito. Ademais, o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Floresta do Araguaia, 11 de fevereiro de 2020

Responsável pelo Controle Interno: \_\_\_\_\_  
Assinatura